

Rating**Cotas Seniores****brA-(sf)(p)**

(O risco é baixo)

Cotas Sub. Júnior**brB-(sf)(p)**

(O risco é alto)

Data: 30/jul/2021

Validade: 27/out/2021

Sobre o Rating Preliminar

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento.

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2021, indicou os ratings preliminares ‘brA-(sf)(p)’ e ‘brB-(sf)(p)’, para a proposta de emissão das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior do F&F Cred FIDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (F&F Cred FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ sob o nº 40.226.168/0001-34.

O F&F Cred FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 12 de março de 2021 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por seu Regulamento datado de 01 de julho de 2021. O FIDC, porém, ainda está pré-operacional, o que justifica o caráter preliminar das classificações, tornando-as, assim, ainda sujeitas às condições previstas no item “Considerações Sobre os Ratings Preliminares”, mais adiante neste relatório.

Trata-se de um condomínio aberto (D+29), com prazo de duração indeterminado, cujas atividades de Administração e Custódia serão exercidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora / Custodiante); e a Gestão da Carteira pela Brave Gestora de Recursos Ltda. (Brave / Gestora). Além desses prestadores de serviços, para a atividade cobrança de créditos inadimplidos, foi contratada a F&F Soluções em Inteligência Digital e Participações S.A. (F&F Soluções / Agente de Cobrança).

Quando operacional, o Fundo terá por objetivo a valorização das suas Cotas através da aplicação preponderante dos seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, em conformidade com a política de investimento, composição e diversificação da carteira estabelecida em seu Regulamento, performados (com confirmação da entrega do produto ou serviço) e a performar – ou seja, oriundo de operações de compra e venda de produtos ou da prestação de serviços para entrega ou prestação futura.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo F&F Cred FIDC serão representados por: (a) títulos de crédito, tais como Duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), Documento de Conhecimento de Transporte Eletrônico – (DCTe), Conhecimento de Transporte Eletrônico – (CTe), Documento de Transporte Eletrônico – (DTe) e contratos a performar.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Fundo está autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. O total em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) deverá manter participação mínima equivalente a 55,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. Já as Cotas Subordinadas Júnior deverão manter uma participação mínima de 40,0% do PL total do Fundo.

As Cotas Seniores, possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização e resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo. De acordo com o Regulamento, as Cotas Seniores contarão com um *Benchmark* equivalente a 100,0% da taxa DI + *Spread* de 5,5% a.a. Não haverá período de carência para pagamento de resgate, de forma que os titulares das Cotas Seniores poderão solicitar resgate a qualquer momento, nos termos do item 14.5. do Regulamento. Já as Cotas Subordinadas Júnior só poderão ser resgatadas desde que não haja desenquadramento das razões de garantia, conforme subitens do item 14.7. do Regulamento.

Analistas:

Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0733
wellington.ramos@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

As classificações preliminares decorrem da utilização de metodologia própria e, basicamente, dos seguintes fatores: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios em constituição pelo Fundo, que, tendo em vista a ausência de histórico, teve como referência: (i.a.) parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Cedente e Devedores/Sacados; (i.b.) nos processos de análise de crédito e cobrança; e (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo (subordinação, garantias reais e *spread* excedente).

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na observação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Gestora.

As classificações preliminares 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)' indicam riscos baixo e alto, respectivamente, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas os valores correspondentes ao principal investido acrescido da remuneração alvo, na data de resgate, observando, juntamente, as demais condições definidas no Regulamento do Fundo. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem *benchmark* de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default*.

Os ratings preliminares estão refletindo os riscos típicos de carteiras de Direitos Creditórios procedentes, preponderantemente, (entre 70,0% e 80,0% da carteira do Fundo) de operações de adiantamento de Conhecimento de Transportes Eletrônicos – (CTEs), para Transportadoras (Transportadoras / Cedentes) de pequeno e médio portes que atuam, principalmente, no segmento de Agronegócio, através da prestação de serviços de transporte de cargas para grandes companhias (*Tradings* do Agronegócio). Do mesmo modo as classificações preliminares estão refletindo os riscos típicos da concessão de empréstimos, através de CCBs, para frotistas (caminhoneiros). Conforme o Regulamento do Fundo, as operações com CCB's, cujo valor seja igual ou maior que R\$ 80,0 mil, deverão contar com garantias reais, representando, no mínimo, 120,0% do saldo devedor, além de contar com anuência ou coobrigação de alguma das empresas do Grupo Transvidal (Transvidal / Grupo). Ademais os ratings preliminares indicados às Cotas do F&F Cred FIDC estão absorvendo os riscos da aquisição de contratos de compra e venda de commodities agrícolas, principalmente soja em grãos, emitidos pela SCA Agronegócios EIRELI (SCA Agronegócios/ SCA), sem coobrigação, com risco final em grandes *Tradings* do Agronegócio.

As classificações preliminares refletem, adicionalmente, entre os aspectos que podem acentuar o risco típico médio do ativo subjacente preponderante do Fundo, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs lastreados em recebíveis comerciais, que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de *ratings* mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes.

Conforme informado pela Gestora, o F&F Cred FIDC atuará, predominantemente, com a aquisição de Direitos Creditórios representados por CTes/ DCTes ou DTes. No entanto, é esperado que haja, na carteira do Fundo, Direitos Creditórios a performar, que se restringirão àqueles decorrentes de operações de adiantamento de contratos de compra e venda de commodities agrícolas, junto à SCA. Cumpre destacar que os Direitos Creditórios a performar estão limitados a uma participação de, no máximo, 10,0% do PL. Portanto, o rating indicado está considerando a possibilidade de absorção pelo Fundo, até esse limite, do risco de performance daquela empresa (SCA), que se dará, de acordo com a Gestora, pelo período de realização do transporte da mercadoria. Geralmente, este período, varia entre 3 e 4 dias até a conclusão da entrega e a emissão da nota fiscal.

Do ponto de vista de qualidade de crédito, os ratings preliminares 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)' estão refletindo a exposição da carteira do Fundo aos riscos típicos do setor de Transporte Rodoviário de Cargas (Transporte Rodoviário de Cargas / TRC). O modal rodoviário absorve a maior parte dos deslocamentos de mercadorias realizados no país, dada a carência de investimentos em outros modais de transportes, representando, aproximadamente, 60,0% da matriz de transporte de cargas, de forma que qualquer variação no nível de atividade econômica, seja positiva ou negativa, exerce impacto ainda

mais acentuado sobre sua demanda. Do mesmo modo as classificações preliminares indicadas também estão refletindo a exposição da carteira do Fundo aos riscos típicos do Agronegócio. De modo geral, a qualidade da carteira do Fundo é suscetível, em grande medida, à capacidade de pagamento de grandes *tradings* do Agronegócio, a qual, por sua vez, pode ser influenciada por fatores, como: **(i)** oscilações dos preços internacionais das commodities agrícolas, que reagem rapidamente a fatores que afetam a área plantada e a problemas de ordem climática e fitossanitária nos principais mercados produtores; **(ii)** variações na taxa de câmbio, que podem afetar custos e receitas em momentos diferentes; e **(iii)** quebra de safras, por eventos climáticos.

Não obstante a exposição do Fundo aos riscos naturais atrelados ao setor de Transporte de Cargas, assim como ao setor de agronegócios as classificações preliminares indicadas para as Cotas do F&F Cred FIDC estão ponderando os seguintes pontos positivos: **(i)** embora não esteja previsto em Regulamento, o setor de TRC adota uma prática comum de mercado que consiste na exigência, por parte do contratante, de que as Transportadoras apresentem um Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR para a realização dos deslocamentos de mercadorias. A apresentação da PGR, por parte da Transportadora, contribui para diminuir o risco de em uma, eventual, situação de sinistro, não haver discussão e/ou dificuldades em a *trading*, responsável pelo pagamento das CTEs, receber da seguradora a indenização do seguro referente ao sinistro da carga transportada e, desta forma, não interromper o fluxo de pagamento das demais cargas referentes a cada CTE cedida ao F&F Cred FIDC. Do mesmo modo, apesar de também ser prática de mercado, conforme prevê o Regulamento, todas as Transportadoras, Cedentes do F&F Cred, deverão possuir contrato da apólice de seguro de carga; **(ii)** o Agronegócio, setor predominante de atuação do Fundo, apresenta enorme potencial de crescimento, tanto para o mercado internacional como doméstico; **(iii)** não obstante a concentração do Fundo, nos setores de TRC e Agronegócio, há a expectativa de boa diversificação regional da carteira, uma vez que os frotistas, tomadores dos empréstimos, atendem, principalmente, a região denominada MATOPIBA, região de fronteira agrícola que congrega os estados Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia onde tem se observado forte crescimento econômico nos últimos anos, sobretudo, pela crescente produção agrícola; **(iv)** foi considerado de forma positiva sobre as classificações preliminares a presença, no Regulamento do Fundo, de um limite de 15,0% do PL para operações com CCBs, assim como a definição de um limite de 1,0% do PL para cada Devedor de CCBs; **(v)** as classificações preliminares estão considerando, positivamente, por se tratar de um Fundo padronizado, a vedação para aquisição de recebíveis que estejam vencidos e pendentes de pagamento, na data de cessão ao Fundo, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum de carteiras de recebíveis comerciais; **(vi)** os Direitos Creditórios deverão ser de Devedores que não possuam risco em aberto (valores em atraso) com o Fundo em montante superior a 2,0% do PL; e **(vii)** a aquisição de Direitos Creditórios cedidos por empresas em recuperação judicial estão limitadas a 10,0% do PL do Fundo.

Adicionalmente, as classificações preliminares refletem, entre os aspectos que mitigam o risco médio típico do perfil de ativo subjacente preponderantemente em Fundos semelhantes, os limites máximos individuais definidos em Regulamento para Cedentes/ Coobrigados e Devedores / Sacados, sempre considerados pelo conceito de Grupo Econômico, os quais podem representar, respectivamente, até 12,0% e 5,0% do PL do Fundo. Ademais, o Regulamento prevê que os cinco maiores Coobrigados não poderão superar o valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação. Não obstante aos limites de concentração, citados acima, o Fundo poderá ter concentração acumulada, em Cedentes e Sacados especiais, de até 40,0% e 20,0%, respectivamente, conforme item “d” do capítulo 11.2. e capítulo 11.2.2. do Regulamento. Os Cedentes e Sacados especiais (definidas nos anexos V e VI do Regulamento) são empresas de grande porte (*tradings* do agronegócio), as quais possuem boa governança, assim como boa qualidade creditícia.

O prazo médio máximo, definido em Regulamento, para a carteira formada por Direitos Creditórios (Duplicatas, CCB's DCTe, CTe, DTe e contratos a performar) de, no máximo, 60 dias, e de 360 dias para operações de empréstimo através de CCBs, cedidas exclusivamente pela F&F Cred SCD, também está sendo ponderado de forma positiva pela Austin Rating nas classificações preliminares, na medida que indica um moderado horizonte de exposição do F&F Cred FIDC aos riscos de crédito de Cedentes / Coobrigados e Sacados / Devedores.

A qualidade de crédito dos demais ativos aos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, ou seja, seu PL remanescente, também está sendo absorvida de forma positiva na avaliação das classificações preliminares das Cotas do F&F Cred FIDC. Por Regulamento, o Fundo pode investir nos seguintes ativos financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro

Nacional, b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros citados anteriormente nas alíneas (a) e (b); d) Cotas de fundos de investimento que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM e que (i) invistam, pelo menos, 95% da sua carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional e (ii) sejam remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC; e) Certificados de depósitos bancários; e f) Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Fundos de Investimento Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável) que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo e em condições compatíveis com as práticas de mercado.

As classificações preliminares 'brA-(sf)' e 'brB-(sf)' estão fortemente pautadas, nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas Seniores e Subordinadas Júnior do F&F Cred FIDC. No caso das Cotas Seniores, notadamente na proteção advinda da participação mínima, sobre o PL, de 55,0% de Cotas Subordinadas (Júnior e Mezanino), assim como no reforço de crédito proporcionado por garantias reais, especificamente, para as operações com CCBs. Já as Cotas Subordinadas Júnior, que não contam com reforço de crédito proporcionado por subordinação, estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente, acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada, não só, por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que a formação do *spread* excedente, elemento que representa, além das garantias reais, o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas, que, apesar de provável, é incerto no ambiente do Fundo.

Está sendo esperado que o Fundo opere sempre com taxas que cubram amplamente a taxa mínima de cessão (250,0% do CDI), o que tende a garantir o referido excesso de *spread*. Todavia, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua(s) praça(s) de atuação, é possível que, para operar com taxas mais elevadas, o Fundo tenha que partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria em maior risco para a carteira de ativos.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às classificações preliminares. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CTe's, Duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado, se necessário, uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo F&F Cred FIDC.

As classificações preliminares levam em consideração, ademais, a presença de risco de fungibilidade. Não obstante os critérios de pulverização em Sacados/Devedores, da notificação obrigatória destes (embora não registrada em cartório) e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança pelo banco cobrador, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas de titularidade da Cedente, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade do Agente de Cobrança ou ainda de partes a ele relacionadas, na medida em que esses serão responsáveis diretos pela cobrança dos créditos inadimplidos.

As classificações preliminares também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de "Duplicatas simuladas". A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, os ratings refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização do Fundo. Entretanto, a Austin Rating entende e incorpora negativamente à classificação das Cotas do Fundo alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Um aspecto que pode afetar o Fundo refere-se à potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente que esteja coobrigado em operações cedidas ao Fundo. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, poderá haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e que, por isso,

os credores da Cedente teriam direito à propriedade deste.

Ainda relacionado ao aspecto jurídico, a Austin Rating pondera, nas classificações preliminares, o fato de que, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório. Isto implica que, em eventual duplicidade de cessão por parte dos Cedentes, risco também ligado ao aspecto moral dessas partes, haverá discussões em relação à prioridade do Fundo no recebimento dos créditos em questão.

Fundada em agosto de 2019, a F&F Cred foi criada pelos sócios do Grupo Transvidal que atuam no setor de Transporte Rodoviário de Cargas desde 1998. Atualmente o Grupo conta com uma frota própria de mais de 170 caminhões, realizando algo próximo a 2,5 mil embarques por dia, contando com mais de 3,2 mil clientes ativos. Em sua estrutura a Transvidal conta com quadro de aproximadamente 800 funcionários nas mais de 190 agências espalhadas por 15 unidades da federação, além do Distrito Federal, e, aproximadamente, 120 empresas que prestam serviços para o Grupo, atuando desde a venda do serviço de transporte, gerenciamento de riscos, comércio eletrônico, até a antecipação de recebíveis.

De acordo com os dados, não auditados, enviados à Austin Rating, o Grupo Transvidal obteve faturamento consolidado, em 2020, superior a R\$ 2,0 bilhões. A estimativa do Grupo é ter, entre 2021 e 2025, uma taxa de crescimento média anual de 12,0%, alcançando, ao final do período, um lucro líquido de R\$ 65,5 milhões.

O rating atribuído incorpora positivamente o entendimento da Austin Rating de que a experiência e conhecimento dos sócios do Grupo sobre o mercado de *factorings* e do setor de Transporte Rodoviário de Cargas, com foco na cadeia de agronegócios voltado, principalmente, para o comércio de insumos, rações, fertilizantes e defensivos, são fatores que associados ao incentivo existente na participação destes na estrutura de capital do Fundo, tendem a beneficiar a qualidade futura da carteira.

A Austin Rating entende que a política de crédito seguirá aquela definida no anexo IV do Regulamento do Fundo, de forma que o processo de crédito ocorrerá, basicamente, de procedimentos comumente utilizados por seus pares de mercado, com a utilização das mais variadas fontes de consultas, como, por exemplo, informações disponíveis bureaus de crédito e conforme o caso em consultas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR, consulta de faturamento e renda mensal do Devedor, dados cadastrais do Cedente e, conforme o caso, mas não obrigatório, a relação do endividamento bancário atualizado, aberto por instituição, tipo de operação, tipo de garantia, assinado pelo contador ou representante legal.

Já no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do F&F Cred FIDC, a nota está absorvendo a razoável qualidade operacional da Singulare como Custodiante e Administradora, atividades para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços.

Quanto à Brave Gestora de Recursos Ltda., que atua como gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo. A Brave é um Gestora independente constituída em dezembro de 2019. Conforme o ranking da ANBIMA, de jun/21, a Gestora possuía R\$ 297,0 milhões em ativos sob gestão distribuídos em duas categorias, FIDCs, com 80,9% do total e Fundos Multimercado (FIM), com 19,1%.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	F&F CRED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	40.226.168/0001-34;
Administradora:	Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	Brave gestora de recursos Ltda.;
Custodiante:	Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.;
Agente de Cobrança:	F&F Soluções em inteligência digital e participações S.A.;
Auditor Independente:	A definir;

Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 01 de julho de 2021;
Forma:	Condomínio aberto (D+29);
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	São investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Objetivo:	É a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme Política de Investimento estabelecida em Regulamento;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% do PL em Direitos Creditórios;</p> <p>Caso o Fundo não disponha de ofertas de Direitos de Creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério da Gestora, para atingir a Alocação Mínima de investimento no prazo referido acima, a Administradora deverá, mediante orientação da Gestora, solicitar à CVM autorização para prorrogar o prazo para enquadramento do Patrimônio Líquido do Fundo à Alocação Mínima de investimento por novo período de 90 (noventa) dias corridos, sem necessidade de autorização da Assembleia Geral, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar esse prazo, desde que a Administradora apresente motivos que justifiquem a prorrogação;</p> <p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, tais como, duplicatas, cédulas de crédito bancário (“CCB”) Documento de Conhecimento de Transporte Eletrônico (“DCTe”), conhecimentos de transporte eletrônico (“CTe”), Documento de Transporte Eletrônico (“DTe”) e contratos a performar.</p> <p>Direitos Creditórios representados por CTes/ DCTes ou DTeS:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A Cedente/ Transportadora deve possuir certificado/apólice de seguro de carga;b) O prazo médio máximo de Direitos Creditórios deverá ser de 60 dias. <p>Direitos Creditórios representados por CCB exclusivamente cedidas pela FF Cred SCD:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Para as operações cujo valor seja igual ou maior que R\$ 80,0 mil deverão contar com garantias reais, representando, no mínimo, 120% do saldo devedor;b) O prazo médio máximo de referidos Direitos Creditórios deverá ser de 360 dias;c) As CCB deverão contar com anuência ou coobrigação de alguma das empresas do Grupo Transvidal; <p>Ativos Financeiros – O remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora:</p>

- (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (b) títulos de emissão do BACEN;
- (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;
- (d) Cotas de fundos de investimento que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM e que (i) invistam, pelo menos, 95% da sua carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional e (ii) sejam remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC;
- (e) Certificados de depósitos bancários; e
- (f) Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Fundos de Investimento Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável) que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo e em condições compatíveis com as práticas de mercado;

Vedações:

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*;

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (a) Os Direitos Creditórios deverão ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso com o Fundo há mais de 30 dias corridos, inclusive;
- (b) Cada Direito Creditório deverá ter valor mínimo de R\$ 200,00;
- (c) O prazo máximo dos Direitos Creditórios representados por CCB é de 720 dias.

Condições de Cessão:

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

- (a) Os Direitos Creditórios devem ser representados em moeda corrente nacional;
- (b) Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente;
- (c) Os Direitos Creditórios deverão ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem risco em aberto (valores em atraso) em montante superior a 2% do PL do Fundo, independentemente de prazo;
- (d) Depois de computada, pro forma, a aquisição dos Direitos Creditórios na Data de Aquisição e Pagamento, a concentração acumulada por Devedor Especial, listado no Anexo VI não poderá ser superior a 20,00% da totalidade do PL do Fundo.

- (e) Considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios na Data de Aquisição e Pagamento, a concentração por Devedor/Sacado (incluindo seu respectivo Grupo Econômico), não poderá ser superior a 5,00% do PL do Fundo;
- (f) Com exceção do disposto no item 11.2.2., do Regulamento, considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios na Data de Aquisição e Pagamento, a concentração por Cedente/coobrigado (incluindo seu respectivo Grupo Econômico) não poderá ser superior a 12,00% do PL do Fundo;
- (g) Considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios na Data de Aquisição e Pagamento, os 05 maiores coobrigados (incluindo seus respectivos Grupos Econômicos) não poderá ser superior ao valor de Cotas Subordinadas Juniores em Circulação;
- (h) Considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios na Data de Aquisição e Pagamento, os Direitos Creditórios cedidos por pessoas jurídicas em recuperação judicial (incluindo seus respectivos Grupos Econômicos) não poderá ser superior a 10,00% do PL do Fundo;
- (i) O prazo máximo dos Direitos Creditórios representados por CTes/ DCTes ou DTeS é de 90 dias;
- (j) O limite máximo de concentração de créditos representados por CCBs é de 15% do PL do Fundo;
- (k) O limite máximo de concentração de Devedores, representados por CCBs é de 1,0% do PL do Fundo;
- (l) O limite máximo de concentração de créditos representados por contratos a performar é de 10% do PL do Fundo;
- (m) O prazo máximo dos Direitos Creditórios representados por contrato a performar é de 30 dias;
- (n) Considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios na Data de Aquisição e Pagamento, a carteira de Direitos Creditórios deverá possuir uma taxa de remuneração média mínima correspondente a 400,0% do CDI e mínima de 250,0% do CDI.
- (o) Os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

As Condições de Cessão indicadas na alínea “f” do item 11.2 acima não se aplica aos Direitos Creditórios cedidos pelos Cedentes Especiais, presentes no Anexo V do Regulamento. Neste caso, os Direitos Creditórios cedidos pelos Cedentes Especiais poderão representar até 40,0% do PL do Fundo, sendo certo que referidos Direitos Creditórios:

(i) poderão contar com coobrigação dos Cedentes Especiais em montante equivalente a até 20,0% do PL do Fundo; ou

(ii) caso não conte com coobrigação dos Cedentes Especiais poderá ir até 20,0% do PL do Fundo;

Prazo Médio Máximo:

CTe/ DCTe ou DTe: 90 dias;

CCBs exclusivamente cedidas pela FF Cred: 360 dias;

Taxa de Cessão:	250,0% da taxa CDI;
Classe de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
Índice de Subordinação:	
Seniores:	No mínimo 55,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação;
Sub. Mezanino:	No mínimo, 40,0% do patrimônio do Fundo representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representando por Cotas Subordinadas Júnior;
Resgate:	
Seniores:	<p>As Cotas Seniores poderão ser resgatadas observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento;</p> <p>O pagamento das Cotas Seniores objeto da solicitação de resgate será realizado no 1º dia consecutivo contado da data da Data de Cotização das Cotas Seniores. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate</p> <p>Para a conversão de Cotas Seniores, assim entendida, a data da apuração do valor da Cota Sênior para fins de pagamento de resgate (a “Data de Cotização das Cotas Seniores”), será utilizado o valor de fechamento da Cota Sênior em vigor no vigésimo nono dia contado do dia da efetiva solicitação do resgate (D+29), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesa. Na hipótese de a Data de Cotização das Cotas Seniores cair em dias considerados feriados nacionais ou feriados na Cidade de São Paulo, deverá ser utilizado o valor apurado no primeiro Dia Útil subsequente</p>
Sub. Mezanino:	<p>As Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser resgatadas desde que não haja desenquadramento da Razão de Garantia, considerando <i>pro forma</i> o resgate solicitado, mediante solicitação à Administradora, observadas as condições estabelecidas nos itens do capítulo 14.6. do Regulamento do Fundo;</p> <p>As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 dias contado do pedido de resgate, observado ainda o prazo referente à Data de Cotização para Resgate Antecipado das Cotas Subordinadas Mezanino disposto no item 14.6.1.4 e o prazo de 01 dia consecutivo para pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino conforme disposto no item 14.6.1.5. do Regulamento;</p>
Sub. Júnior:	<p>As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas desde que não haja desenquadramento da Razão de Garantia e da Razão de Garantia Mezanino, considerando <i>pro forma</i> o resgate solicitado, mediante solicitação à Administradora, observadas as condições estabelecidas nos itens do capítulo 14.7. do Regulamento do Fundo;</p> <p>As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 dias contado do pedido de resgate, observado ainda o prazo referente à Data de Cotização para Resgate Antecipado das Cotas Subordinadas Júnior disposto no item 14.7.1.4 e o prazo de 01 dia consecutivo para pagamento das Cotas Subordinadas</p>

Júnior conforme disposto no item 14.7.1.5 do Regulamento.

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (a) Inobservância pela Administradora e/ou pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, nas leis e demais normativos nos termos da legislação vigente (incluindo, sem limitações, as instruções da CVM), bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento do Fundo, verificada pela Gestora ou pelos Cotistas, desde que, se notificada pela Gestora ou pelos Cotistas para sanar ou justificar o descumprimento, a Administradora ou o Custodiante, conforme o caso, não o sane no prazo de 90 Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (b) Aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios que estejam em desacordo com as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento no momento de sua aquisição, desde que não sanado no prazo de 30 dias corridos a contar da aquisição do respectivo Direito Creditório;
- (c) Renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem que haja (i) a indicação de um substituto em Assembleia Geral no prazo de 120 dias; ou (ii) a efetiva substituição destes prestadores de serviço no prazo de 60 dias após transcorrido o prazo indicado no item (i) deste item;
- (d) Caso, por inexistência de recursos líquidos, o Fundo não possa fazer frente aos encargos do Fundo nas respectivas datas de vencimento;
- (e) O rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 revisões consecutivas, em 2 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída;
- (f) Desenquadramento da Razão de Garantia e/ou da Razão de Garantia Mezanino por 15 Dias Úteis consecutivos;

Eventos de Liquidação:

São considerados Eventos de Liquidação antecipada do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (a) Caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;
- (b) Por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares;
- (c) Sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim;
- (d) Se durante 3 meses consecutivos o PL médio do Fundo for inferior a R\$ 500.000,00.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. Os ratings preliminares não representam uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores e Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo F&F Cred FIDC (Fundo). Embora possa a vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, serem interpretadas como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo FIDC, visto que estão baseadas em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição das classificações finais está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição das classificações finais será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data das classificações finais será a data desta nova reunião, e não a data de indicação dos ratings preliminares.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicadas.
5. Após a atribuição das classificações finais, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **24 de fevereiro de 2022**.
6. As opiniões preliminares têm validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **27 de outubro de 2021**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão ou de estrutura e Regulamento do Fundo e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram as opiniões preliminares ora indicadas, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em ratings diferentes daqueles ora indicados e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma novas classificações preliminares para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, podendo resultar em ratings preliminares diferente dos que foram aqui indicados e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão das opiniões preliminares poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar as opiniões ora indicadas.
12. A eventual entrada das classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação das classificações preliminares de risco de crédito às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) a serem emitidas pelo F&F Cred FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 30 de julho de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20210730-1.
2. As classificações indicadas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações preliminares de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, com lastro em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito indicadas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos Valores Mobiliário S/A, do Grupo Transvidal e da Brave Recursos Ltda. – (Gestora).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo, iv) QDD ANBIMA; e v) Demonstrações Financeiras do Grupo Transvidal.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora. Nesta data, a Austin Rating possui classificação de qualidade de gestão para a área de gestão de recursos da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos com as mesmas partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 30 de julho de 2021. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações inicialmente indicadas em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**